CONTRATO N° 34/2015.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO LADO À EMPRESA VICTORIA MUSIC EDICOES MUSICAIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, n°. 65 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **GERSON HENRIQUE DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa, 140 – centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade n°. 1.073.582-SSP-PE e CPF n°. 030.766.874-68, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa **VICTORIA MUSIC EDICOES MUSICAIS LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Severino Jatobá, n° 265 B, Sala 02 – Bongi – Recife - PE, inscrita no CNPJ n°. 12.699.157/0001-36, neste ato representado pelo seu representante Legal o Senhor, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente na Rua Doutor Luiz de Brito n° 369 - Apt° 202, Livramento – Vitória de Santo Antão - PE, CPF n°, 588.623.904-91, Portador da Cédula de Identidade n°. 3.717.659- SSP-PE, consoante a Lei n°. 8.666 de 21/06/93, da Inexigibilidade n°. 02/2015, de ora em diante denominada Contratada, nos termos da L F n°. 8666/93 e alterações posteriores resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as clausulas seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

Contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da Padroeira Santa Teresinha do Menino Jesus que acontecerá no dia 24 de janeiro de 2015, na Praça Santa Teresinha – Jucati - PE, conforme planilha abaixo:

DATAS	ATRAÇÕES
24/01/2015	Banda Edu e Maraial

DO REGIME JURÍDICO
CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste contrato rege-se pela Lei 8666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Público.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a Prefeitura Municipal de Jucati pagará à contratada a importância de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA

O pagamento será efetuado no dia do evento, ou seja, a vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal, respectivo Recibo anexo e apresentação das Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUINTA

O Prazo do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2015.

DOS RECURSOS
CLÁUSULA SEXTA

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante da Lei Orçamentária vigente do exercício de 2014.

02	Poder Executivo
07	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
13.695.1302.2054	Promoção de Eventos e Festividades
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA PENALIDADE, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS.
CLÁUSULA SETIMA

Pela infringência a qualquer das clausulas aqui ajustadas à contratante aplicará a multa contratual correspondente a 10 % (dez) por cento do valor deste contrato, assegurado à prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido a Prefeitura Municipal no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do contratante.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca a que pertence este município, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Jucati, em 23 de Janeiro de 2015.

GERSON HENRIQUE DE MELO - PREFEITO
Contratante

VICTORIA MUSIC EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ nº 12.699.157/0001-36
Empresa Contratada